

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (76), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022, DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA Nº 034/2022, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 43.086.200/0001-11, REPRESENTADO PELA SR(A). **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, À SABER:

1.1.

ITEM	QUAN	UNI	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOT
01	400	UN	<b>BABADOR</b> CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA PARA GARANTIR CONFORTO AO BEBÊ, COM TIRINHAS PARA AMARRAR NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FEITO EM 100% DE ALGODÃO E FORRO DE PVC QUE GARANTE QUE O BEBÊ FIQUE SEQUINHO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 21 x 24 CM.	FRALDÃO BABY	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
02	400	UN	<b>EDREDON PARA BERÇO</b> COM CORES VIVAS E ALEGRES. ESTAMPADO: MOTIVO INFANTIL. TAMANHO MÍNIMO: 1,00 X 1,50. TECIDO 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA, INFORMANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, O NOME DO FABRICANTE E AS RESPECTIVAS MEDIDAS.	FRALDÃO BABY	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
03	800	JG	<b>JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO</b> TECIDO 100% ALGODÃO. ESTAMPADO: MOTIVO INFANTIL. CADA JOGO DEVERÁ CONTER 03 PEÇAS. SENDO: 01 LENÇOL DE CIMA, MEDINDO 1,45 X 0,90 CM. 01 LENÇOL COM ELÁSTICO MEDINDO 1,50 CM X 0,85 CM E 01 FRONHA MEDINDO 0,45 CM X 0,35 CM. OS JOGOS DE LENÇOL DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS INFORMANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O NOME DO FABRICANTE.	FRALDÃO BABY	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
04	600	UN	<b>MANTA INFANTO JUVENIL EM MICROFIBRA</b> , 100% POLIÉSTER. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIPILLING. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (L X C): 150 X 200 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (L X A X P): 33 X 29 X 9 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO GRAMATURA 341 PRAZO DE GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL.	FRALDÃO BABY	R\$ 32,90	R\$ 19.740,00
06	1.300	UN	<b>TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO</b> , MEDIDAS MÍNIMAS: 30 x 50 CM E	FRALDÃO BABY	R\$ 6,30	R\$ 8.190,00

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 • licitaitajuba@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento

			GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M2. NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO E AMARELO.			
08	700	UN	<b>TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO</b> , MEDIDAS 50 CM x 70 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 400g/m2.	FRALDÃO BABY	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00
09	500	UN	<b>TRAVESSEIRO 0,30 X 0,40 INFANTIL</b> TECIDO DA CAPA 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADO, EXTRA MACIA, NÃO ALÉRGICO, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E INODORO.	FRALDÃO BABY	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 78.545,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

2.1 O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, DEVENDO SER ENTREGUES NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA INTEGRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, SITUADO À AV. POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64, DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ/MG.

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.

4. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.

5. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

**02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00**

7. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

8. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

8.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:

8.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

8.3. MULTA

8.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL

8.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

8.6. 2. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

9. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.

10. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 038/2022

11. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.

12. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** ATRAVÉS DO SR(A). **WAGNER SANDY BONAFÉ**, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.

14. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

**FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**  
**CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**  
DETENTORA DA ATA